

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 0678 de 06/02/2008, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Decreto Municipal n.º 8733 - DE 18 DE AGOSTO DE 2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA CONSUMO DA FROTA DO SAMAE NO PERÍODO DE 02/01/2009 A 31/12/2009**, conforme cláusula "1" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Caixa Econômica Federal - <http://www.caixa.gov.br/> (Sites Especiais – Portal de Compras CAIXA).

CRENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 05 de Dezembro de 2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2008.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2008, conforme item 8.14 deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 14:00 as 14:30 horas do dia 08/12/2008.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação, a aquisição de Combustível para consumo da frota do SAMAE no período de 02/01/2009 a 31/12/2009, conforme relacionado no Anexo I deste edital.

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o da Caixa Econômica Federal, acessível no site - <http://www.caixa.gov.br/> (Sites Especiais – Portal de Compras CAIXA).

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

I - Início de acolhimento de propostas: 10/11/2008;

II - As propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 08/12/2008;

III - Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08/12/2008;

IV - Início da sessão de disputa de preços: 14:00 horas do dia 08/12/2008.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame - <http://www.caixa.gov.br/> (Sites Especiais – Portal de Compras CAIXA).

4.2 - Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1 - As empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Rio Negrinho - SC, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela constituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituída e mantida em qualquer estado da federação;

4.2.3 - Aquelas que estiverem em regime de falência.

4.2.4 - Empresas em forma de consórcio.

4.3 – AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site - <http://www.caixa.gov.br/> (Sites Especiais – Portal de Compras CAIXA), no link “ ORIENTAÇÕES”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

4.4 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências da Caixa Econômica Federal, sediadas no País.

4.5 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

4.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio Negrinho-SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Rio Negrinho - SC, ou o posto de abastecimento esteja fora do perímetro urbano do município de Rio Negrinho - SC.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá conter:

7.1.1 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura;

7.1.2 - Preço unitário e total de todos os itens constantes do lote, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas como impostos, transporte, etc.

7.1.2.1 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

7.3 - Especificação clara e detalhada do produto ofertado, com indicação precisa da marca, preços unitário e total do lote.

7.4 - Deverão ser propostos PRODUTOS, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital. O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de

descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.5 - O prazo para a entrega dos materiais é de 02/01/2009 a 31/12/2009, contados da emissão da Autorização de Compras.

7.6 – É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o licitante retificar sua proposta.

7.7 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexecutáveis conforme inciso II do artigo 48 da lei Federal Nº 8666/93, ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Abertura das Propostas”, observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2 - Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.3 – A Proposta Comercial (Anexo V), deverá ser anexada antes do preenchimento dos valores referente a proposta de preço, caso contrário, ao anexar o arquivo, contendo a referida proposta comercial, os valores digitados serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.

8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: - <http://www.caixa.gov.br/> (Sites Especiais – Portal de Compras CAIXA).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

8.14 - A sessão pública na internet, para RECEBIMENTO DOS LANCES, estará aberta das 14:00 as 14:30 horas do dia 08/12/2008 HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço ELETRÔNICO, CAIXA – Pregão Eletrônico, no item Lances, após o que será estabelecido o horário randômico, com intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, onde o término da sessão será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

8.15 - **Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa vencedora encaminhará via fax 47-3644-2237, em no máximo 02 (duas) horas, os documentos relativos a regularidade fiscal.** Todos os documentos relativos à habilitação, constantes no item 10, deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Travessa Theodoro Junctum, nº 124 – Centro – Rio Negrinho - SC, CEP 89.295-000, A/C Departamento de Compras.

8.16 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520 de 17/07/2002.

8.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.18 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18.1 - Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19 - Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta comercial conforme modelo constante no Anexo VI deste edital e a (s) planilha (s) com a

especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) que compõe(m) o item, constando os valores da proposta final.

8.20 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8.21 - No pressuposto de que todos os participantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião), ao licitante vencedor do lote.

8.22 - Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

8.23 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

8.24 - Após a declaração do vencedor, o sistema abre a opção “acolhimento de recurso”, por um período de 24 horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação motivada do recurso, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores.

8.25 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa via e-mail aos participantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados ao Departamento de Compras do SAMAE de Rio Negrinho - SC, conforme disposto no item 8.15 deste edital.

10.1.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:

· Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

· Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

· Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

10.1.2 Habilitação Fiscal (art.29)

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente)
- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito do "INSS"
- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

10.1.3 Qualificação Técnica (art.30)

- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

10.1.4 Qualificação Econômica: (art.31)

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

10.1.5 DECLARAÇÕES

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

10.1.6 PROPOSTA

- Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.16, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por lote, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
- A proposta escrita, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos e frete, inclusos no valor do produto ou destacados;
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

11.2 - Até dois dias úteis antes da data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2.1 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4 – Após a declaração do vencedor de cada lote, o sistema ficará aberto por um período de 24 (vinte e quatro) horas, para que os licitantes que desejarem recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando fundamentalmente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 - O encaminhamento de memorial e contra-razões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet compras@samaerne.com.br 47-3644-2237, ramal 216, com posterior remessa do original à Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, Rio Negrinho - SC, CEP: 89295-000, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema.

11.8 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.9- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

12.2 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.5 - As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.6 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 – Os combustíveis constantes do objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora mensalmente, sendo uma quantidade mensal estimada de 1.500 litros de Gasolina Comum e 1.200 litros de Óleo Diesel comum, que serão abastecidos nos veículos da Contratante, mediante autorização por escrito, pelo período de 02/01/2009 a 31/12/2009.

13.2 - Os combustíveis entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto ao transporte.

13.3 - O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

13.4 - A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

13.4.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CNPJ: 85.908.309/0001-37 - I.E. 253.709.911
Travessa Theodoro Junctum, n° 124
CENTRO
RIO NEGRINHO – SC
CEP: 89.295-000

13.5 – As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

13.6 - Caso os combustíveis entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

14 - DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de conformidade com as notas fiscais dos materiais entregues no mês anterior. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

14.2 – Em todo o abastecimento deverá ser emitida a nota fiscal, na qual deverá constar, além do valor e quantidade de litros abastecidos, o número da ordem (requisição), placa do veículo, quilometragem registrada pelo veículo e assinatura do motorista, sendo que a 1ª via da nota fiscal será entregue ao motorista.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

15 - DO REAJUSTE

15.1 – O preço para faturamento do objeto do Edital será reajustado pelo índice autorizado pelo Governo Federal, a partir da data de abertura das propostas.

Na falta de controle dos preços por parte do Governo Federal, o preço será reajustado com base na média dos índices implementados pelas Companhias Distribuidoras que atuam na região.

No caso de redução de preços, esta deverá ser descontada do preço pago a CONTRATANTE, no mesmo percentual.

Em caso de reajuste de preços, não haverá incidência sobre os produtos já faturados.

16 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

16.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o SAMAE.

16.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

16.1.3 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

16.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:

16.2.1 - Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

16.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o SAMAE, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

17.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3- O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

17.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com SAMAE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o SAMAE, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal;

19 - DAS DESPESAS

19.1 – Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação 1601171220017.2.0346.3.3390.00 – Manutenção de Serviços e Aquisição de Materiais em Geral, do orçamento vigente do SAMAE.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição;

20.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Compras do SAMAE, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone n.º 47-3644-2237, ramal 216.

20.6 - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

20.7 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.8 - Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.10 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

20.11 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

20.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

20.13 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.14 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

20.15 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Do Objeto;
- ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO III – Declaração sobre emprego do menor;
- ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ANEXO V -.Modelo da Proposta;
- ANEXO VI – Termo de Referência;

20.16 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho - SC, 03 de Novembro de 2008.

EDILSON ROGÉRIO RASCHKE
Diretor Geral

DRA. GELISE VICENTE
OAB/SC 24.426
Consultora Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-3/2008

ANEXO I

1 – DO OBJETO

1. - Constitui objeto desta licitação, a aquisição de Combustível para consumo da frota do SAMAE, para o período de 02/01/2009 a 31/12/2009.

LOTE 01:

Item 01 - 18.000 Litros de Gasolina Comum, em entregas fracionadas.

LOTE 02:

Item 01 - 14.400 Litros de Óleo Diesel comum, em entregas fracionadas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O Combustível será abastecido nos veículos do SAMAE, por um período de 12 (doze) meses, para um consumo mensal estimado de:

* GASOLINA COMUM: 1.500 LITROS.

* ÓLEO DIESEL COMUM: 1.200 LITROS.

2.2 – Os combustíveis entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto a qualidade.

2.3 – Os combustíveis que não corresponderem as classificações técnicas exigidas no edital não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.4 – O Posto deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Rio Negrinho – SC.

Rio Negrinho - SC, 03 de Novembro de 2008

EDILSON ROGÉRIO RASCHKE
Diretor Geral

DRA. GELISE VICENTE
OAB/SC 24.426
Consultora Jurídica

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-3/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-3/2008

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-3/2008

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 244/2008, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Caixa Econômica Federal, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-3/2008

ANEXO V – PROPOSTA

Á Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 10.1.6 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 01	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Item 01				
LOTE 02	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Item 01				

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos lotes, de acordo com o Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: Os combustíveis constantes do objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora mensalmente, mediante autorização por escrito, pelo período de 02/01/2009 a 31/12/2009.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-3/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1** – Constitui objeto desta licitação, a aquisição de Combustível para consumo da frota do SAMAE, para o período de 02/01/2009 a 31/12/2009, conforme relacionado no Anexo I deste edital.

LOTE 01:

Item 01 - 18.000 Litros de Gasolina Comum, em entregas fracionadas.

LOTE 02:

Item 01 - 14.400 Litros de Óleo Diesel Comum, em entregas fracionadas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de de Combustível para consumo da frota do SAMAE.

2.2 – As características constantes em cada lote são necessárias e imprescindíveis para a aquisição dos materiais com qualidade.

3 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

3.4 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

4 – OBRIGAÇÕES DO SAMAE

4.1 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.3 – Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.

4.4 – Solicitar a substituição dos materiais que não correspondam as exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os combustíveis constantes do objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora mensalmente, sendo uma quantidade mensal estimada de 1.500 litros de Gasolina Comum e 1.200 litros de Óleo Diesel comum, que serão abastecidos nos veículos da Contratante, mediante autorização por escrito, pelo período de 02/01/2009 a 31/12/2009.

6 – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de conformidade com as notas fiscais dos materiais entregues no mês anterior. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

6.2 – Em todo o abastecimento deverá ser emitida a nota fiscal, na qual deverá constar, além do valor e quantidade de litros abastecidos, o número da ordem (requisição), placa do veículo, quilometragem registrada pelo veículo e assinatura do motorista, sendo que a 1ª via da nota fiscal será entregue ao motorista.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação 1601171220017.2.0346.3.3390.00 – Manutenção de Serviços e Aquisição de Materiais em Geral, do orçamento vigente do SAMAE.

8 – REAJUSTE

8.1 – O preço para faturamento do objeto do Edital será reajustado pelo índice autorizado pelo Governo Federal, a partir da data de abertura das propostas.

Na falta de controle dos preços por parte do Governo Federal, o preço será reajustado com base na média dos índices implementados pelas Companhias Distribuidoras que atuam na região.

No caso de redução de preços, esta deverá ser descontada do preço pago a CONTRATANTE, no mesmo percentual.

Em caso de reajuste de preços, não haverá incidência sobre os produtos já faturados.

9 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

9.2 – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

9.3 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

9.4 – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

9.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

9.6 – O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

9.7 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

9.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

10 – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

10.1 – O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, é de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais) para o Lote 01 e R\$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais) para o Lote 02, assim constituído:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	18.000 – Litros de Gasolina Comum, em entrega fracionadas para o período de 12 (doze) meses, 02/01/2009 a 31/12/2009.	2,70	48.600,00
02	14.400 – Litros de Óleo Diesel Comum, em entrega fracionada para o período de 12 (doze) meses, 02/01/2009 a 31/12/2009.	2,10	30.240,00

TOTAL GERAL R\$ 78.840,00

Rio Negrinho, 03 de Novembro de 2008.

EDILSON ROGÉRIO RASCHKE
Diretor Geral

DRA. GELISE VICENTE
OAB/SC 24.426
Consultora Jurídica

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-3/2008

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Edilson Rogério Raschke, e do outro lado a Empresa, estabelecida na Rua, nº, na cidade de, inscrito no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Diretor, Sr., portador do CPF nº, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital do Pregão Eletrônico nº PR-3/2008 de 03/11/2008, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 08/12/2008 e homologada em

CLAUSULA II: OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se a fornecer uma quantidade mensal, estimada em 1.500 litros de Gasolina e 1.200 litros de Óleo diesel, marca, que serão abastecidos nos veículos da Contratante, mediante autorização por escrito, pelo período de duração do presente contrato, ou seja, de 02/01/2009 a 31/12/2009.

Sub-Clausula Primeira

Todos os demais dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº PR-3/2008, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA III – DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 1601171220017.2.0346.3.3390.00 – Manutenção de Serviços e Aquisição de Materiais em Geral, do orçamento do SAMAE.

CLAUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço unitário por litro em 08/12/2008 (data da abertura das propostas), é de R\$ (.....) para a gasolina, de R\$ (.....) para o óleo diesel.

Sub-Clausula I

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de conformidade com as notas fiscais dos materiais entregues no mês anterior.

Sub-Clausula II

O preço para faturamento do objeto do Edital será reajustado pelo índice autorizado pelo Governo Federal, a partir da data de abertura das propostas.

Na falta de controle dos preços por parte do Governo Federal, o preço será reajustado com base na média dos índices implementados pelas Companhias Distribuidoras que atuam na região.

No caso de redução de preços, esta deverá ser descontada do preço pago pela CONTRATANTE, no mesmo percentual.

Em caso de reajuste de preços, não haverá incidência sobre os produtos já faturados.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 como também, aceitar as demais alterações previstas em lei.

CLAUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 12 (doze meses), iniciando em 02 de janeiro de 2009 e com término em 31 de dezembro de 2009, ou pelos quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº PR-3/2008, ou seja, 18.000 litros de gasolina e 14.4000 litros de óleo diesel, prevalecendo o que primeiro se esgotar.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa.

CLAUSULA VIII – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA IX – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, que firmam abaixo.

Rio Negrinho-SC., 02 de Janeiro de 2009.

EDILSON ROGÉRIO RASCHKE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DRA. GELISE VICENTE
OAB/SC 24.426
CONSULTORA JURÍDICA